



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta - feira, 05 de junho de 2013

Ano III* nº 203 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.175, de 22 de maio de 2013

“Institui o Sistema de Videomonitoramento no âmbito do Município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguari, o Sistema de Videomonitoramento das vias e logradouros públicos, que consiste na instalação e uso de câmeras de vigilância nos espaços públicos deste Município, com os seguintes objetivos:

- I – auxiliar no controle do tráfego de veículos;
- II – proteção ao meio ambiente, artístico, paisagístico, histórico, urbanístico e cultural;
- III – aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização da aplicação das normas de posturas municipais;
- IV – prevenção à criminalidade, em apoio às autoridades de segurança pública.

Art. 2º A operação do Sistema de Videomonitoramento será executada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação no Sistema de Videomonitoramento de que trata esta Lei, das demais instituições estaduais e federais de segurança pública, mediante a celebração de convênios e termos de parceria.

CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO

Art. 3º A instalação das câmeras de vigilância deve ser precedida de estudo técnico, quanto à necessidade e adequação da instalação, observando-se os seguintes critérios:

- I – identificação do tipo de infração de trânsito ou da infração penal predominantes na área;
- II – caracterização da importância da área a ser monitorada no contexto geral do trânsito e da redução da criminalidade, tanto no bairro, quanto na cidade;
- III – definição de estratégias a serem empregadas conjuntamente com a utilização das câmeras de vídeo;
- IV – incidência de danos ao patrimônio público;
- V – índices de acidentes de trânsito no local;
- VI – apresentação dos resultados previstos com as atividades de monitoramento.

Parágrafo único. O estudo técnico de que trata o *caput* deste artigo poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses, com o objetivo de ser verificada a necessidade da continuidade de monitoramento e vigilância do local por câmeras de vídeo.

Art. 4º O tratamento de dados, informações e imagens produzidas pelo Sistema de Videomonitoramento deve se processar no estrito respeito à inviolabilidade da intimi-

dade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurados os direitos, liberdades e garantias fundamentais do cidadão.

Art. 5º É vedada a utilização de câmeras do Sistema de Videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que esteja amparada pela proteção constitucional da inviolabilidade do domicílio.

Art. 6º É obrigatória a afixação, nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo para os fins previstos nesta Lei, de aviso que informe da existência da câmera no local.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DOS OPERADORES DO SISTEMA

Art. 7º A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de Videomonitoramento compete a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana – SETTRANS.

Art. 8º Os operadores do Sistema de Videomonitoramento deverão comunicar imediatamente e, em tempo real, a Polícia Militar, os fatos que considerem suspeitos e as ocorrências em andamento ou recentemente consumadas.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de ocorrências, em tempo real, pelos operadores do Sistema de Videomonitoramento, se estende em relação a fatos, que embora não configurem infrações penais, possam configurar ilícitos administrativos, cuja competência para preservação, limitação ou disciplina de direito, interesse ou liberdade, seja dos órgãos da Administração Municipal, no efetivo exercício do poder de polícia.

Art. 9º As imagens obtidas pelo Sistema de Videomonitoramento, serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, em ambos os casos a contar da data de sua captação.

CAPÍTULO IV DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 10. Considera-se Central de Videomonitoramento o local onde são exibidas e registradas as imagens de Videomonitoramento resultante da vigilância eletrônica.

Parágrafo único. A operação na Central de Videomonitoramento a que se refere o *caput* deste artigo somente será permitida a servidores devidamente credenciados pela Administração Municipal, mediante a assinatura de termo de compromisso de confidencialidade.

Art. 11. O acesso à Central de Videomonitoramento será permitido às autoridades públicas, mediante comunicação antecipada a administração do órgão, sendo registrada sua identificação e o horário de ingresso e saída no local.

Art. 12. Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

- I – impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo Sistema de Videomonitoramento;



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Olíro Vieira da Costa Júnior
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Araguari, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC, comunica que estão abertas as inscrições para a composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais e Artísticos- CAS, Gestão 2013/2014, sendo 03 (três) membros representantes do setor cultural da sociedade civil e 03 (três) membros representantes da Administração Municipal com seus respectivos suplentes para avaliar, selecionar, aprovar e acompanhar os projetos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura "Geraldo França de Lima"- PMIC, conforme Lei 4292/06, em seu artigo 10, parágrafo 4º.

Os componentes da CAS deverão ser pessoas de comprovada idoneidade, detentoras de notoriedade na área artística ou cultural e seus mandatos serão de 1(um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

Os interessados em candidatar-se deverão comparecer à FAEC a Rua Brasil Accioly nº 86, Centro, período de 10 a 28 de junho das 8 às 11h e das 13 às 17h, para o preenchimento do formulário de inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- 1- Xerox da CNH ou RG;
- 2- Xerox do comprovante de residência no Município de Araguari há mais de 02(dois) anos;
- 3- Currículo e dossiê comprobatórios de atuação em atividades artísticas.

II – impedir que imagens, dados e informações possam ser acessadas em desacordo com a autorização concedida pela autoridade competente;

III – garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso às imagens, dados e informações abrangidas pela competente autorização.

Art. 13. As imagens de videomonitoramento, e as informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como o local onde são exibidos e registrados os dados, devem ser controlados por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso:

- I – a senha eletrônica individual do servidor;
- II – a foto e a identificação datiloscópica do usuário.

Art. 14. Em razão de ordem judicial, o acesso às imagens de videomonitoramento poderá ser permitido a terceiros, permanecendo arquivada a ordem judicial.

Art. 15. Todas as pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de serem responsabilizadas por seus atos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas para a instalação de câmeras para o monitoramento de bens de uso comum do povo para os fins previstos nesta Lei.

Art. 17. Os Sistemas de Videomonitoramento até então em fase de implantação por órgãos de segurança pública, poderão ser incorporados ao Sistema de Videomonitoramento do Município de Araguari, mediante a celebração de convênio.

Art. 18. O Poder Executivo poderá receber de pessoas físicas ou jurídicas, em doação, câmeras de vídeo para operarem no Sistema de Videomonitoramento, e em contrapartida, fica autorizado:

- I – a disponibilizar a instalação do equipamento;
- II – a suportar os custos de sua manutenção.

Parágrafo único. Somente serão recebidas as câmeras de vídeo que possuam compatibilidade operacional com os equipamentos aprovados para uso pelo Sistema de Videomonitoramento do Município de Araguari.

Art. 19. O Poder Executivo poderá estabelecer convênio com entidades públicas ou contratar empresa privada, para a instalação e a operação do Sistema de Videomonitoramento, em conformidade com os objetivos e determinações previstas nesta Lei.

Art. 20. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a celebrar os inerentes instrumentos de parcerias ou convênios para os fins previstos nos arts 16 e 17 desta Lei.

Art. 21. Os gastos com a execução desta Lei serão suportados pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Wanderley Barroso de Faria
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.176, de 22 de maio de 2013.

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que será destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único– Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, bem como o respectivo plano de trabalho, nos moldes dos anexos a esta Lei.

Art. 2º Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes Orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único– O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2013, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2013.

Raul José de Belém

Prefeito

Mirna Mares Machado Valente

Secretária do Trabalho e Ação Social

ANEXO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DESPORTISTAS - APAED.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DESPORTISTAS - APAED, através do seu Presidente _____, resolvem, com base na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder à Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED, a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma

2) Compete à Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED:

a) Utilizar o dinheiro nas suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 3º, da Lei n.º _____, de _____ de _____ de 2013 da destinação do recurso financeiro recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG),..... dede 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____
2ª _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED		08.888.454/0001-52	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone E.A.
Araguari	MG		
Conta Corrente	Banco	Agência	Pç. Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo/Função	Matrícula	
	Presidente		
Endereço		CEP:	

2. Descrição do Projeto

Título do projeto	Período de Execução
Convênio entre o Município de Araguari e a Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED	Início Data de Assinatura
	Término 31/12/2013
Identificação do Projeto	
Repasse de subvenção para que a Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED cumpra suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.	
Justificativa da Proposição	
Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividida em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, voltada para cobrir despesas inerentes às finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.	

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	5.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	5.000,00	0,00	0,00

5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Proponente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6 - Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, ____/____/2013

Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, ____/____/2013

Raul José de Belém
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.177, de 27 de maio de 2013.

“Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 3.577 de 25 de abril de 2001, que “Autoriza o Município de Araguari a firmar convênios com instituições educacionais, para concessão de estágios profissionais no serviço público municipal”, modificada que foi pelas Leis de nºs 4.498, de 31 de março de 2009, 4.816, de 4 de agosto de 2011 e 4.919, de 18 de janeiro de 2012.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 3.577, de 25 de abril de 2001, que “Autoriza o Município de Araguari a firmar convênios com instituições educacionais, para concessão de estágios profissionais no serviço público municipal”, modificada que foi pelas Leis de nºs 4.498, de 31 de março de 2009, 4.816, de 4 de agosto de 2011 e 4.919, de 18 de janeiro de 2012, passa a ter esta redação:

“Art. 9º Os estagiários serão escolhidos mediante processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, e quanto à Administração Indireta, especificamente em relação à Superintendência de Água e Esgoto – SAE, a mencionada seleção poderá ser realizada por esta Autarquia, sujeito em ambos os casos à ampla divulgação, através da imprensa escrita, rádio, televisão, e ofícios deverão ser encaminhados às instituições de ensino e entidades representativas dos estudantes.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos das Leis de nºs 3.577 de 25 de abril de 2001, 4.498, de 31 de março de 2009, 4.816, de 4 de agosto de 2011 e 4.919, de 18 de

janeiro de 2012, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Iara Cristina Rodrigues Alves de Faria
Secretária de Educação

José Flávio de Lima Neto
Superintendente da SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.178, de 27 de maio de 2013.

“Autoriza a doação à Jose Ricardo Fernandes Garcia - empresário individual, de crédito em área do Distrito Industrial, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a fazer, através do Chefe do Executivo, a cessão gratuita ou doação, à Jose Ricardo Fernandes Garcia – empresário individual, nos termos da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, combinada com a Lei nº 3.338, de 03 de março de 1999, ambas municipais, de crédito em área que lhe assiste perante a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, relativamente a terreno sem benfeitorias, de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), constante de três (3) lotes, quais sejam, os de números 04, 05 e 06, quadra nº 5, à Rua Pércio Perfeito, do Distrito Industrial desta cidade, destinando-se o referido terreno a receber as instalações prediais e industriais.

§ 1º - O terreno destacado no *caput* pertence à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, competindo à empresa cessionária satisfazer as exigências prescritas pela referida proprietária para os atos da posse e instalação no terreno, bem como, em fase posterior e após verificada a sua adimplência contratual, para a obtenção do respectivo título de domínio.

§ 2º - A sociedade beneficiária deverá manter no terreno o seu estabelecimento, de acordo e na proporção dos projetos que aprovar a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Art. 2º - Aplica-se à cessão gratuita de crédito de que trata o precedente art. 1º a Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, inclusive no que concerne à celebração e rescisão, à cláusula de reversão do crédito ao patrimônio público municipal e à possível liberação da cessionária aos efeitos da mencionada cláusula, segundo as condições legais.

Art. 3º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.300, de 24 de janeiro de 2007, entra em

vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Clésio Meira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.179, de 27 de maio de 2013.

“Dispensa do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, as unidades imobiliárias integrantes dos empreendimentos de interesse social, declarados de utilidade pública, destinadas à classe de baixa renda, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam dispensadas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2013, em virtude de serem declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.915, de 16 de dezembro de 2011, as unidades habitacionais integrantes dos seguintes loteamentos:

- I – Residencial Canaã;
- II – Portal de Fátima;
- III – Residencial Monte Moriá.

Art. 2º A dispensa do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de que trata esta Lei, não alcança o lançamento das taxas de serviços urbanos para o exercício de 2013, incidentes sobre as unidades habitacionais de interesse social, que integram os loteamentos mencionados nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Érico Roberto Chiovato
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECRETO Nº 072, de 24 de maio de 2013.

“Dispõe sobre a remuneração dos membros da Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, especificamente aquelas previstas no art. 28, parágrafo único da Lei Complementar nº 038, de 17 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 045, de 21 de setembro de 2006, no inciso V, do art. 71 e no inciso I do art. 113, alínea e, ambos da Lei Orgânica do Município de Araguari,

CONSIDERANDO que, compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o valor da remuneração dos membros da Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal, nos termos previstos no art. 28 da Lei Complementar nº 038, de 17 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 045, de 21 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que, é necessário reajustar a remuneração dos membros da Comissão Permanente de Avaliação criada pela Lei Complementar nº 045, de 21 de setembro de 2006, que introduziu adequações no art. 28 da Lei Complementar nº 038, de 17 de Outubro de 2005, em função desta se encontrar defasada;

CONSIDERANDO que, é imperioso que se modifique a fórmula de se calcular a remuneração dos membros da Comissão Permanente de Avaliação prevista no Decreto nº 065, de 14 de novembro de 2006, para torná-la mais adequada às disposições contidas no Regulamento de Avaliação do Instituto Mineiro de Avaliação e Perícias de Engenharia, na Lei Federal nº 5.194/66 e na Resolução nº 345 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura,

DECRETA:

Art. 1º Nas avaliações de bens imóveis típicos pertencentes ao domínio público ou de interesse da Administração Pública Municipal, que possuam valor de mercado definido, situados dentro e fora do Município de Araguari a remuneração dos membros da Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal será estabelecida com base nos seguintes critérios:

I - tempo gasto para execução de cada serviço e elaboração de cada laudo de avaliação e;

II – cálculo realizado com base na hora-técnica de trabalho.

Art. 2º Considera-se hora-técnica de trabalho para os fins previstos no inciso II do artigo anterior um tempo mínimo de 16 (dezesseis) horas despendidas para a execução de cada trabalho de avaliação e elaboração de cada laudo técnico pericial.

Parágrafo único. O valor de cada hora-técnica de trabalho é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º No valor das horas-técnicas previsto no parágrafo único do artigo anterior já estão incluídos os custos de transporte, estadia e alimentação necessários à consecução dos trabalhos de avaliação e perícias realizados pelos membros da Comissão Perma-

nente Avaliadora da Administração Municipal.

Art. 4º São considerados para os fins deste Decreto como bens típicos:

I – áreas urbanas;

II – áreas rurais;

III – loteamentos;

IV – lotes;

V – casas;

VI – apartamentos;

VII – galpões;

VIII – edifícios;

IX – direitos reais imobiliários;

X – imóveis de qualquer natureza.

Art. 5º Do montante das avaliações realizadas no período considerado, será rateado igualmente o valor entre os membros da Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal devidamente nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Sempre que necessário, a Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal solicitará horas-técnicas extraordinárias que poderão ser deferidas a critério do Secretário Municipal de Obras ou do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

§ 1º A Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal solicitará a realização de horas-técnicas extraordinárias mediante requerimento escrito devidamente fundamentado encaminhado ao respectivo Secretário Municipal, que observado um juízo prévio de oportunidade e conveniência administrativa, poderá deferi-lo.

§ 2º O requerimento a que se refere o artigo anterior deverá demonstrar a real necessidade de prorrogação do tempo para a conclusão dos trabalhos periciais.

§ 3º As horas-técnicas extraordinárias de trabalho serão aprovadas pelo respectivo Secretário Municipal mediante a competente ordem de serviço e somente serão pagas com a apresentação desta, juntamente com o respectivo laudo técnico.

§ 4º Só se deferirá a concessão de horas-técnicas extraordinárias de trabalho mediante justificativa de relevante interesse público, devidamente comprovado.

Art. 7º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução deste Decreto que, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 065/06, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

José Radi Neto
Secretário de Obras

Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 069/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS NO CANIL MUNICIPAL. Valor: R\$ 15.724,80 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Prazo:31/12/2013. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.00.2103.3.3.90.30.0000

Contratado: CASA DAS EMBALAGENS ARAGUARI LTDA. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACO PARA LIXO) PARA O SETOR DE ZONOSSES/ DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA. Valor: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Prazo:31/12/2013. DO: 02.01.22.00.10.305.0028.00.2086.3.3.90.30.0000.

Contratado: BREDAJR ARTES GRÁFICAS LTDA EPP. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 2.487,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).Prazo:31/12/2013.DO:02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000, 02.01.08.00.12.361.0002.00.2040.3.3.90.30.0000

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais).Prazo:31/12/2013.DO:02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000, 02.01.08.00.12.361.0002.00.2040.3.3.90.30.0000

Contratado: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICAS LTDA. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 33.293,05 (trinta e três mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) . P r a z o : 3 1 / 1 2 / 2 0 1 3 . D O : 0 2 . 0 1 . 0 6 . 0 0 . 0 4 . 1 2 2 . 0 0 0 2 . 0 0 . 2 0 1 5 . 3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 0 0 , 0 2 . 0 1 . 0 8 . 0 0 . 1 2 . 3 6 1 . 0 0 0 2 . 0 0 . 2 0 4 0 . 3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 0 0

Contratado: ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.- CONVITE 007/2013. Objeto: SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAS DAS PISCINAS SEMI OLIMPICAS, COM ÁREA DE 350 m2, PISCINA MÉDIA, COM ÁREA DE 105,41 m2, PEQUENA, COM ÁREA DE 70,00 m2; SENDO LIMPEZA DA OBRA, PLACA DA OBRA, ATERRO E COMPACTAÇÃO DE CASCALHO COM ESPESSURA E 20 cm, COLOCAÇÃO DE RAPIMES, IMPERMEALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E LIMPEZA FINAL DA OBRA. Fica declarado como "licitação fracassada" em função de não ter obtido o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção.

Contratado: EMPREITEIRA ADRILUZ LTDA. ME. – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2012 CONVITE 001/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ARAGUARI/MG, DENTRE ESTES CEMITÉRIO BOM JESUS, PARK, AMANHECE, PIRACAIBA E FLORESTINA . Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Prazo:06 de junho de 2013 .DO:02.01.09.00.15.452.0164.00.2.060.3.3.90.39.00.00

Contratado: RANULFO GONÇALVES PEREIRA E SERVALINA MARIA RODRIGUES. – DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/13 PROCESSO 0021380 NOTA DE EMPENHO 004033 e 0004034. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS EM FAVOR DE RANULFO GONÇALVES PEREIRA e SERVALINA MARIA RODRIGUES, PROFERIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS CIVEIS Nº 0035.13.001605-4 e 0035.13.001363-0,OBSERVADAS AS PESCRIÇÕES DAS SOLICITAÇÕES Nº. 0026821 e 0027088 E DAS JUSTIFICATIVAS EXARADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor:R\$ 1.246,30 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).DO:002315302.01.11.00.10.303.0017.00.2.095.3.3.90.32.00.00

Contratado: OFTALMOCLÍNICA DE ARAGUARI LTDA.. – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/13 PROCESSO 0021274. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE 06 (SEIS) INJEÇÕES VÍTREAS RANIBIZUMAB, TAMBÉM CONHECIDA COMO "LUCENIS", SENDO UMA APLICAÇÃO POR MÊS, EM CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS DOS PROCESSOS CV 035.13.0102-4 e 0035.13.01534-6 EM FAVOR DE MARIA OLINA CARNEIRO NOVATO E OLINA COSTA RESPECTIVAMENTE. Valor: R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 6 (seis). meses DO: (20130321) 02.01.11.10.122.0002.2131.33903936

Contratado: LEANDRO CÉZAR MANIEZO. – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2011 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2011. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA FLORESTINA, Nº 79, BAIRRO MIRANDA, CEP 38.444-012, PARA ABRIGAR A USF- MIRANDA I (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRANDA) Valor: R\$ 1.112,19 (um mil, cento e doze reais e dezenove centavos). Prazo 12 de maio de 2014.DO: 02.01.22.10.122.0093.2116.33903614

Contratado: MÁRIO VELOSO JÚNIOR. – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2011 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2011. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARCIANO SANTOS, Nº 624, BAIRRO CENTRO, QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR. Valor: R\$ 778,54 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo 11 de maio de 2014.DO: 02.01.06.00.04.122.0032.00.2.116.3.3.90.36.00.00.

Contratado: VANDERLEI MARQUES DA SILVA. – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2012. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA RODOLFO PAIXÃO, Nº868, BAIRRO CENTRO, CEP: 38440-12, NESTA CIDADE DE ARAGUARI-MG, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO. Valor: R\$ 2.682,49 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Prazo 30 de maio de 2014.DO: 02.01.06.00.04.122.0032.00.2.116.3.3.90.36.00.00.

Contratado: PEDROCA'S AUTO POSTO LTDA - CONTRATO AD-

MINISTRATIVO Nº. 148/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL) PARA ATENDER AS VÁRIAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 15% DA SAÚDE, 624.002-2, 624.003-0, 624.004-9 E RECURSO 129. Valor: R\$ 675.267,09 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos). Prazo: 31/12/2013. DO: 02.01.05.00.04.122.0002.00.2011.3.3.90.30.0000,02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000, 02.01.06.00.06.181.0005.00.2022.3.3.90.30.0000, 02.01.06.00.06.181.0005.00.2023.3.3.90.30.0000,02.01.06.00.06.182.0005.00.2024.3.3.90.30.0000, 02.01.06.00.06.182.0005.00.2024.3.3.90.30.0000, 02.01.08.00.12.361.0006.00.2050.3.3.90.30.0000,02.01.09.00.26.122.0002.00.2063.3.3.90.30.0000, 02.01.09.00.26.122.0002.00.2063.3.3.90.30.0000, 02.01.12.00.15.452.0018.00.2103.3.3.90.30.0000,02.01.13.00.27.811.0019.00.2122.3.3.90.30.0000, 02.01.15.00.20.605.0003.00.2072.3.3.90.30.0000, 02.01.16.00.08.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000,02.01.18.00.04.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000, 02.01.22.00.10.302.0028.00.2082.3.3.90.30.0000,02.01.22.00.10.305.0028.00.2086.3.3.90.30.0000, 02.01.25.00.17.541.0039.00.2403.3.3.90.30.0000, 02.01.27.00.26.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: SANTA CLARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL) PARA ATENDER AS VÁRIAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 15% DA SAÚDE, 624.002-2, 624.003-0, 624.004-9 E RECURSO 129. Valor: R\$ 1.000.398,08 (um milhão trezentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo: 31/12/2013. DO: 02.01.05.00.04.122.0002.00.2011.3.3.90.30.0000,02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000, 02.01.06.00.06.181.0005.00.2022.3.3.90.30.0000, 02.01.06.00.06.181.0005.00.2023.3.3.90.30.0000,02.01.06.00.06.182.0005.00.2024.3.3.90.30.0000, 02.01.06.00.06.182.0005.00.2024.3.3.90.30.0000, 02.01.08.00.12.361.0006.00.2050.3.3.90.30.0000,02.01.09.00.26.122.0002.00.2063.3.3.90.30.0000, 02.01.09.00.26.122.0002.00.2063.3.3.90.30.0000, 02.01.12.00.15.452.0018.00.2103.3.3.90.30.0000,02.01.13.00.27.811.0019.00.2122.3.3.90.30.0000, 02.01.15.00.20.605.0003.00.2072.3.3.90.30.0000, 02.01.16.00.08.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000,02.01.18.00.04.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000, 02.01.22.00.10.302.0028.00.2082.3.3.90.30.0000,02.01.22.00.10.305.0028.00.2086.3.3.90.30.0000, 02.01.25.00.17.541.0039.00.2403.3.3.90.30.0000, 02.01.27.00.26.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2013
PROCESSO 0021445**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 051/2013, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CESÁRIO ALVIM Nº652 BAIRRO CENTRO, DESTINADO ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER PELO PERÍODO DE**

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO. Autue, registre e publique. 04/06/2013 Raul José de Belém Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 08/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2013**

De acordo com o Parecer conjunto exarado pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme as atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal nº. 051/2013 e suas modificações. Proceda-se então com a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 46 (QUARENTA E SEIS) ASSINATURAS DO JORNAL BOTIJA PARDA PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ARAGUARI, CONFORME LISTA CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO, AS ASSINATURAS SERÃO DISTRIBUIDAS AO LONGO DO ANO DE 2013. Autue, registre e publique. Araguari 04/06/2013, Raul José de Belém Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2013

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o restante ano de 2013. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 17 (dezesete) de Junho de 2013, às 14hs00min horas**, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, bairro Centro, Araguari - MG.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2013**



FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2013 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2013 – CONTRATADO: MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO INTEGRAL DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA INSTALADA NA CASA DA CULTURA “ABDALA MAMERI”, DE 17 DE MAIO DE 2013 A 17 DE MAIO DE 2015. VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). PRAZO: 24 MESES. DO: 040217001339200240020553390390000.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

DISPENSA 019/2013 – PROCESSO 8168/2013
CONTRATO: 027/2013 - VALIDADE ENTRE: 02/05/2013 E 31/12/2013

LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	RESTAURANTE PANELA DE FERRO LTDA	
ENDEREÇO	AV. MATO GROSSO, 387 – BAIRRO PARAÍSO – ARAGUARI – MG	
CNPJ	01.954.743/0001-63	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, OBJETIVANDO ATENDER À DEVIDA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAE QUE ESTIVEREM DE PLANTÃO OU EVENTUAIS EMERGÊNCIAS NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 07-02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	3.428,00	(TRÊSMIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	3.428,00	(TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Araguari – MG, 02 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
 Superintendente – SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 8151/2013 – PREGÃO 013/2013

LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	PANIFICADORA KI PÃO LTDA	
ENDEREÇO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 215 – CENTRO – ARAGUARI – MG	
CNPJ	20.743.720/0001-54	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO "C", destinados ao café dos funcionários da SAE, e QUITANDAS E BOLO CONFEITADO, destinados aos eventos institucionais da SAE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 07-02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.30.00.00	
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	kipao.panificadora@hotmail.com	TEL. 3241.4799
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	92.000,00	(NOVENTA E DOIS MIL REAIS)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	92.000,00	(NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

Araguari-MG, 29 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
 Superintendente – SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
 Pregoeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 8166/2013 – PREGÃO 015/2013

LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
ENDEREÇO	RUA GUAIANAZES, 1234- – CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO – SP – CEP 01204-001	
CNPJ	61.198.164/0001-60	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 09-02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	34.000,00	(trinta e quatro mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA	34.000,00	(TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Araguari-MG, 27 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
 Superintendente – SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
 Pregoeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 019-2013 - PROCESSO 8320-2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/06, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04 fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ÍTEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10)**, objetivando o abastecimento das Viaturas pertencentes à frota da SAE, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 019-2013 – PROCESSO 8320-2013, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **18 de JUNHO de 2013, até às 13h:30m**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2013 PROCESSO 8326/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/06, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04 fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, objetivando atender os diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial 020/2013** devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **19 de junho de 2013 às 08h:30m (oito horas e trinta minutos)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, **cadastrados ou não**, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou gratuitamente no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Rômulo Cesar de Souza - Pregoeiro/ José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Partes: MUNICÍPIO DE ARAGUARI e a BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI – BEA. **Lei:** 4.645 de 21 de junho de 2010. **Objeto:** Co-financiar a execução do convênio com repasse de recursos financeiros para a manutenção do programa, tanto no que concerne ao pessoal, quanto no que se refere às despesas de manutenção física e variável. **Valor: R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais) mensais, a partir da assinatura deste aditivo, sendo repassado em dinheiro R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) a serem depositados todo dia 05 de cada mês na conta da instituição, a partir do dia 05/06/2013 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em alimentos fornecidos pelo Município, para tanto será observada ainda a disponibilidade e as normas legais de liberação do FMAS, FNAS ou FEAS. Reajustar todo mês de janeiro, a partir do exercício de 2014, o valor referido no item (a) 2 pelo mesmo percentual de reajuste do salário mínimo vigente, independentemente de novo aditivo. Apoiar tecnicamente a Conveniente no monitoramento e avaliação do programa, bem como, através da cessão de psicóloga que faz parte da equipe técnica da Curadoria da Infância e da Juventude. 1.1 - implantar a terceira Casa Lar, com o objetivo de ampliar para 30 (trinta) vagas as oferecidas no programa de acolhimento institucional; 1.2 – distribuir as 30 (trinta) vagas do programa de acolhimento institucional, conforme Termo de Ajustamento de Condutas celebrado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 11 de abril de 2013, nas 3 (três) Casas Lares, da seguinte forma: 10 (dez) vagas masculinas para crianças e adolescentes de 8 a 18 anos, 10 (dez) vagas femininas para crianças e adolescentes de 8 a 18 anos e 10 (dez) vagas para crianças de 0 a 7 anos de ambos os sexos. **Vigência:** 31 de dezembro de 2013.


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 023/2013 no caso mencionado. Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BICICLETAS PERTENCENTE À SAE**, objetivando mantê-las em perfeitas condições de uso com segurança.

Araguari (MG), 29 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC


P O R T A R I A Nº 05/2013

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr. (a) Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim, do cargo de Vice Presidente da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, em 02 de maio de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente Interina da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**



PORTARIA Nº 06/2013
"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim , no cargo de Presidente da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, em 02 de maio de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**



PORTARIA Nº 07/2013
"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) Márcia Carneiro, no cargo de Contadora da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, em 02 de maio de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**



PORTARIA Nº 08/2013

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) Janine Pereira de Sousa Alarcão, no cargo de Vice Presidente da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, em 02 de maio de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**



PORTARIA Nº 09/2013
"Nomeia interinamente a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear interinamente o (a) Sr. (a) Janine Pereira de Sousa Alarcão, no cargo de Tesoureira da FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, em 28 de maio de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVOCAÇÃO
- 05 DE JUNHO DE 2013**



Dispõe sobre a convocação para a realização das pré-conferências de cultura e dá outras providências.

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura convoca as pré-conferências de cultura a serem realizadas de 15 à 29 de junho de 2013 e contará com a participação dos consumidores de cultura, pessoas, entidades, instituições e grupos ligados ao segmento no município. Na oportunidade, serão definidos os delegados que participarão dos três dias da Conferência Municipal, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de julho.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Fundação Aragarina de Educação e Cultura convoca a participação dos consumidores de cultura, pessoas, entidades, instituições e grupos ligados ao segmento no município a realizar-se na cidade de Araguari/MG,

Setor 01

Amorim, Aeroporto, Millenium, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Penha, Bosque, Beatriz e Flamboyant

Data: 15/06

Horário: 16h00

Local: Associação de Moradores do Bairro Amorim

Endereço: Rua Coromandel, 590 - Amorim

Setor 02

Fátima, Chancia, Gutierrez, Santa Helena, Maria Eugênia, Brasília, Centro, Madrid e Monte Moria.

Data: 19/06

Horário: 19h00

Local: Escola Estadual Padre Damião

Endereço: Rua Mário Lieggio, 205 - Industrial

Setor 03

Goiás, Independência, São Judas, Sewa, São Sebastião, Mauá, Alan Kardec e Vieno,

Data: 25/06

Horário: 19h00

Local: Escola Estadual Antônio Nunes

Endereço: Rua Comendador Miguel Pedreiro, 36 - Goiás

Setor 04

Paraíso, Rosário, Alvorada, Jóquei Clube, Santiago, Paineira, Sibipiruna, Ouro Verde, Palmeiras do Império, Santo Antônio, Miranda e Santa Terezinha

Data: 28/06

Horário: 19h00

Local: Parque de Exposições Rondon Pacheco

Endereço: Praça Sérgio Pacheco, s/n - Jóquei Clube

Centro

29 de Junho de 2013

Local: UNIPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari

Endereço: Av. Minas Gerais, 1889 - Centro.

Distritos e Setores Rurais

Piracaíba

Data: 20/06

Horário: 19h00

Local: E. E. Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha

Endereço: Rua Matheus Pereira, 150

Amanhece

Data: 22/06

Horário: 17h00

Local: E. E. Arthur Bernardes

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 149.

§1º Poderão participar das pré-conferências de cultura pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas, representantes:

I - Do executivo, legislativo e judiciário dos municípios que a constitui ou convidados;

I - Da sociedade civil deste município.

§ 2º Os participantes inscritos representando a sociedade civil e o poder público dos municípios, terão direito a voz, priorizar propostas, votar e serem votados.

Art. 2º - Constituem objetivos das pré-conferências de cultura:

I. Plano Municipal de Cultura de Araguari;

II. Reformulação do Conselho Municipal de Cultura - Câmaras Setoriais;

III. Legitimação de delegados para participar da 3ª Conferência Estadual de Cultura;

IV. Sistemas de financiamento a projetos de artes e culturas;

V. Desenvolvimento do Censo Cultural 2013;

VI. Mapeamento Cultural do Município para Orçamento da Cultura e Planejamento Estratégico Cultural;

VII. Mapeamento das necessidades culturais e artísticas da comunidade.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Organizadora das pré-conferências, com a seguinte composição:

a) Presidente:

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim

b) Coordenação Geral:

Associação Cultura Minas - Gabriela Gomes Rosa

Janine Pereira de Sousa Alarcão

Marcos Fernandes Alves Dias

c) Representante do Conselho Fiscal da FAEC:

Antônio Martins de Ávila

d) Representantes da FAEC:

Cláudio José de Sousa Oliveira

Gezinei Maria Borges da Silva

Aginaldo Daniel da Silva

João Batista Cardoso

Heloisa de Oliveira

Paulo Roberto Luís

e) Representantes/Sociedade Civil:

Nassim Pereira Guerra

Juliana Lopes Nascimento

Luizmar Duque

Luciano de Oliveira Marques

Arley da Silva Silvério

Adriana Regina Francisco

Parágrafo único. Fica a cargo da Comissão Organizadora, definir a normatização das condições de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e regimento interno desta pré-conferência.

Art. 4º Este Termo de Convocação entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC